

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE.”

“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE.”

ERRATA

ATO DE PUBLICAÇÃO



“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0064/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que não houve o efetivo pagamento em forma de indenização pecuniária da licença prêmio concedida pela Portaria n° 0386/2021, datada de 30/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria n° 0386/2021, que concede licença prêmio à servidora **MARLI BARROS ARAUJO**, matric. 5074, por não ter havido a licença prêmio vencida indenizada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 12 de Abril de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 0065/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que não houve o efetivo pagamento em forma de indenização pecuniária da licença prêmio concedida pela Portaria n° 0248/2021, datada de 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria n° 0248/2021, que concede licença prêmio o servidor **EVANILTON QUEIROZ DE SOUZA**, matric. 6917, por não ter havido a licença prêmio vencida indenizada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 12 de Abril de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, edição nº 433 – Ano 2022, de 18 de março de 2022, página 04, concernente ao Ato de Adjudicação e página 07, concernente ao Ato de Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº004/2022. **Onde se lê:** Lote 01: J FELIPE DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.319.372/0001-39, com o valor total de R\$ 181.701,26 (cento e oitenta e um mil setecentos e um reais e vinte e seis centavos); Lote 03: J FELIPE DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.319.372/0001-39, com o valor total de R\$ 282.389,60 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Leia-se:** Lote 01: J FELIPE DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.319.372/0001-39, com o valor total de R\$ 184.701,26 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e um reais e vinte e seis centavos); Lote 03: J FELIPE DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 10.319.372/0001-39, com o valor total de R\$ 252.389,60 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).